



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Lei nº 263/75

Cria a Companhia de Desenvolvimento de Chapada dos Guimarães "CODCHAG" e dá outras providências .....

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade por ação, com a denominação de // companhia de Desenvolvimento de Chapada dos Guimarães S.A. -CO-DECHAG- que terá por finalidade a implantação, o financiamento, e execução de projetos e programas de infra estrutura destinados a incrementar o desenvolvimento socio - econômico do Município, bem como realizar obras de infra - estrutura.

Art. 2º-O capital inicial da Sociedade/ será de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que deverá, ser integralizados na forma das leis que regem a espécie.

Art. 3º-Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários a regulamentação da referida sociedade, bem como a cobrir créditos especiais, a ser coberto com excesso de arredação, no corrente exercício, necessário a cobrir as despesas com execução lei até o teto previsto para subscrição do Capital inicial.

Art. 4º-A Prefeitura Municipal de Chapada, dos Guimarães , subscreverá um total não inferior a 90% (noventa por cento), das ações para constituição da referida empresa.

Art. 5º-Fica a Companhia de Desenvolvimento de Chapada dos Guimarães S.A. -CODECHAG-, autorizado a contratar empréstimos com Entidades Financeiras , nacionais ou internacionais , firmar convênio ou contrato com órgãos publicos ou privados , nacionais ou internacionais, obedecidas as leis vigentes, no País.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, renovadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães , 12 de fevereiro de 1.975.

*Silvino Moreira Silva*  
Silvino Moreira Silva  
Prefeito Municipal.

Maior município do mundo  
em Área 204.304 Km<sup>2</sup>